

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3133/2026

NERI CARLOS BUENO CHICATTO, Prefeito Municipal de Nova Hartz, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal, situada na rua Emílio Jost, n.º 387, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, através do site www.pregaobanrisul.com.br, na forma eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA HARTZ/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL**, e demais anexos do edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 031 de 02 de março de 2022.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Complementar n.º 147/2014. EXCETO o item 4 que será destinado para AMPLA DISPUTA.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O ORÇAMENTO SERÁ SIGILOSO

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: no site www.pregaobanrisul.com.br, **NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026 COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, horário de Brasília-DF**; podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13hs:59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O **ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO É SIGILOSO**, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 do Decreto Municipal nº 030/2022, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: cinco (05) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema, que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA HARTZ/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	AMPICILINA SÓDICA+SUBACTAM SÓDICO 1,0G+0,5G INJ. AMP. EV	AMP	1.000,0000
2	CEFTRIAXONA SODICA 1GR INJ EV	AMP	1.000,0000
3	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML-100ML- EV	BLS	1.000,0000
4	PIPERACILINA SÓDICA+ TAZOBACTAM SÓDICO 4,0G+0,5G INJ. EV	FR	1.000,0000

1.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

a) A entrega dos antibióticos injetáveis deverá ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Hartz/RS;

b) O Município de acordo com sua necessidade encaminhará à empresa vencedora Ordem de Compra e Empenho, onde estará expressa a quantidade dos antibióticos injetáveis solicitados mediante as condições abaixo:

c) Os deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Hartz/RS, situada na Rua Ernesto Pedro Francisco Haag, nº 27, bairro Primavera, neste Município, no horário das 08h às 12h, e 13h30min às 18h.

d) O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, caso ocorram atrasos injustificados ou não aceitos pela administração municipal, ao licitante serão aplicadas as sanções cabíveis e aberto Processo Administrativo em face da a empresa.

e) O acondicionamento e transporte dos antibióticos injetáveis – caso seja necessário – deve ser feito dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a Portaria nº 329/99.

f) Será considerado como entregue definitivamente o produto que já tiver sido vistoriado e aprovado pela fiscalização, caso seja constatado algum equívoco ou os produtos não estejam de acordo com o solicitado, ao licitante será concedido o prazo de cinco (05) dias para efetuar a troca ou recolhimento do material.

g) As quantidades relacionadas são ESTIMATIVAS DE CONSUMO ANUAL, não se obrigando o Município de Nova Hartz/RS à aquisição total.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitação@novahartz.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

OBS: O sistema abrirá o campo para a postagem dos documentos de habilitação, após a análise da postagem da proposta final.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR – ME/EPP:

3.2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, **deverá declarar previamente que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e apresentar a Declaração firmada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa**, conforme Modelo do Anexo II deste edital. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DENTRO DO EXERCÍCIO**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2(dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do material ambulatorial e/ou odontológico ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

OBS 1: Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

OBS 2: A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou se representante legal, desde que seja anexada procuração.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos e declarações no prazo de 2 (duas) horas, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se o licitante for pessoa jurídica;

OBS: Caso tenha apresentado no item 5.1 não precisa apresentar em duplicidade.

- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**ALVARÁ ou DIRE**)
- c)** Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **(CNDT)**

f) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DENTRO DO EXERCÍCIO, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

5.2.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (DECLARAÇÕES)

a) DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (CONFORME ANEXO III)

- a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, (conforme anexo III);
- b)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (conforme anexo III);
- c)** Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente, (conforme anexo III);
- d)** Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao fornecimento dos antibióticos injetáveis (conforme anexo III);
- e)** Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos, (conforme anexo III);
- f)** Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira, (conforme anexo III)
- g)** Declaração que está plenamente e acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital, (conforme anexo III);
- h)** Declaração a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista, (conforme anexo III);
- i)** Declaração que sob as penas da lei, possui condições de fornecer, durante o prazo de validade deste registro de preços, os antibióticos injetáveis nas quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas, (conforme anexo III).

5.2.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.2. ATESTADO(s) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, fornecimento antibióticos injetáveis objeto desta licitação **SATISFATORIAMENTE**. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado (a) deve conter as

seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), fornecimento (s) e localização dos mesmos;

5.4.3. Apresentar cópia da Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição;

5.4.4. CERTIFICADO DE REGISTRO válido dos antibióticos injetáveis ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor – em nome da empresa fabricante (produtora) titular dos referidos documentos. Serão considerados renovados automaticamente os registros dos **antibióticos injetáveis** cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no Art. 12, parágrafo 6º, da Lei nº 6.360/1976, devendo a licitante apresentar o referido documento;

5.4.5. LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE

5.4.5. Todos os documentos relacionados no item 8.1 deverão estar **em vigor**, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expressado no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

5.4.6. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou se representante legal, desde que seja anexada a procuração.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

5.3.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

Não haverá garantia de proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (art. 14 da lei n.º 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9 Deverão as empresas manter seu lance final, sendo declarada vencedora e NÃO SERÁ ACEITO mensagens via e-mail ou por telefone, com solicitações de pedidos de desistência de lance, sob qualquer hipótese. Caso seja declarada vencedora deverá manter a proposta final por até 60 (sessenta) dias.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O termo inicial da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24(vinte e quatro) meses, incluindo as quantidades registradas.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega do item, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pela Lei n. 14.133/2021;

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura;

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos antibióticos injetáveis pelos responsáveis;

d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos;

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite do recebimento dos antibióticos injetáveis e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

f) Os atrasos de pagamento imputáveis à Administração serão corrigidos pelo INPC/IBGE ou índice que vier a substituí-lo;

g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

19. RECEBIMENTO DOS ANTIBIOTICOS INJETÁVEIS

I – Recebimento Provisório: no ato da entrega, para verificação de quantidade, integridade das embalagens, condições de transporte, temperatura quando aplicável, lote, validade e conformidade documental.

II – Recebimento Definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência técnica da conformidade do medicamento com as especificações do Termo de Referência.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio exclusivamente** do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

22.- DA FISCALIZAÇÃO

O Município nomeará fiscal(is) para acompanhamento da ata de registro de preços, sendo este servidor pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização da ata de registro de preços.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO II - Declaração de enquadramento como benefi. da Lei Complementar;

ANEXO III- Modelo de declarações;

ANEXO IV- Estudo técnico Preliminar;

ANEXO V- Termo de referência;

ANEXO VI- Modelo de proposta comercial;

ANEXO VII- Comprovante de recibo do edital.

ANEXO VIII- Lei n.º 6360 de 23/09/1976 e Decreto nº. 8.077 de 14/08/2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, 29 dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

Neri Carlos Bueno Chicatto

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGAO ELETRÔNICO N.º 32/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Nova Hartz/RS, sito à Rua Emilio Jost n.º 387, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 32/2026, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2026 , para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA HARTZ/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, , resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

a) A entrega dos antibióticos injetáveis deverá ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Hartz/RS;

b) O Município de acordo com sua necessidade encaminhará à empresa vencedora Ordem de Compra e Empenho, onde estará expressa a quantidade dos antibióticos injetáveis solicitados mediante as condições abaixo:

c) Os deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Hartz/RS, situada na Rua Ernesto Pedro Francisco Haag, nº 27, bairro Primavera, neste Município, no horário das 08h às 12h, e 13h30min às 18h.

d) O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, caso ocorram atrasos injustificados ou não aceitos pela administração municipal, ao licitante serão aplicadas as sanções cabíveis e aberto Processo Administrativo em face da a empresa.

e) O acondicionamento e transporte dos antibióticos injetáveis – caso seja necessário – deve ser feito dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a Portaria nº 329/99.

f) Será considerado como entregue definitivamente o produto que já tiver sido vistoriado e aprovado pela fiscalização, caso seja constatado algum equívoco ou os produtos não estejam de acordo com o solicitado, ao licitante será concedido o prazo de cinco (05) dias para efetuar a troca ou recolhimento do material.

g) As quantidades relacionadas são ESTIMATIVAS DE CONSUMO ANUAL, não se obrigando o Município de Nova Hartz/RS à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, incluindo as quantidades requeridas, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5ª parágrafo 2ª do Decreto Municipal nº 114/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA- CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação estão descritos na tabulação anexada nos autos do processo.

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) Em até 03 (três) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) Quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) Quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) Falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Quando por razão de interesse público;

b) Quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA- PENALIDADES

7.1 Os antibióticos injetáveis que vierem a ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho

CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal da ata de registro de preços proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** Greve geral;
- b)** Calamidade pública;
- c)** Interrupção dos meios de transporte;
- d)** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da

ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega do item, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pela Lei n. 14.133/2021;

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura;

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos antibióticos injetáveis pelos responsáveis;

d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos;

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite do recebimento dos antibióticos injetáveis e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

f) Os atrasos de pagamento imputáveis à Administração serão corrigidos pelo INPC/IBGE ou índice que vier a substituí-lo;

g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispendido financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária.

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

06.01- Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade - 2033 - Manutenção das Atividades da Sec. da Saúde - ASPS

33.90.30.00 - Material de Consumo (118)

33.90.30.09.01 - Material Farmacológico – Consumo Imediato(1464)

Recurso 40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021. 7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido (nota fiscal do período da licitação e a nota fiscal atual).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- a) A CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como toda a legislação aplicável relativa à proteção de dados pessoais, responsabilizando-se pelo tratamento de dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato.
- b) A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento com terceiros não autorizados ou qualquer forma de tratamento incompatível com a legislação vigente.
- c) A CONTRATADA adotará medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando as melhores práticas de segurança da informação.
- d) Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE, por escrito, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do incidente, fornecendo todas as informações necessárias para avaliação dos impactos e adoção das providências cabíveis.
- e) A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes de tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a LGPD ou com as instruções do CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- f) Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver ao CONTRATANTE todos os dados pessoais tratados em razão do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas na legislação vigente.
- g) A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

14.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA - CÓPIAS

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para o OG;
- b) Uma para a empresa registrada;
- c) Uma para publicação no PNCP; e
- d) Uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Nova Hartz, ____de ____de 2026.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e da CRC n.º _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 32/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(contador da empresa licitante)

(proprietário/sócio administrador da empresa licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira e Equipe de Apoio,

Ref. Pregão Eletrônico N.º 32/2026

EM ATENDIMENTO AO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI N.º 14.133/2021, A EMPRESA, CNPJ N.º, DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL.

DECLARA que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

DECLARA que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao fornecimento dos antibióticos injetáveis;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos;

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira;

DECLARA que está plenamente e acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital;

DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista;

DECLARA que sob as penas da lei, possui condições de fornecer, durante o prazo de validade deste registro de preços, dos antibióticos injetáveis em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas;

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

Município de Nova Hartz

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Realização de registro de preço para a aquisição de antibióticos injetáveis para a Unidade de Saúde do município de Nova Hartz/RS.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Registro de Preços pretendido visa assegurar o cumprimento das obrigações constitucionais do ente municipal, tendo em vista que é dever do Município proporcionar uma boa saúde aos seus cidadãos, sendo que a aquisição de antibióticos injetáveis pretendidos vai de encontro ao objetivo almejado, construindo, dessa forma, mais um degrau para o estado de bem-estar social.

Ademais, com o fito de que o município de Nova Hartz/RS cumpra com suas obrigações – inclusive constitucionais – a fim de promover o bem-estar dos cidadãos que buscam atendimento junto às unidades de saúde é que se pretende realizar o registro de preço em análise.

Além disso, o objetivo do registro de preço pretendido vai de encontro com as diretrizes do SUS, quais sejam, a de proporcionar uma boa saúde para todos os munícipes e de tratamento igualitário e universal para todos os cidadãos.

Dito isso, a busca pelo registro de preço visa a obtenção da proposta mais viável economicamente para o fornecimento dos insumos pretendidos.

2. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não estava prevista no Plano Anual de Contratações do Município.

3. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Registro de preço tem por objetivo proporcionar bons materiais para que os profissionais utilizem junto aos pacientes, bem como para atender aqueles usuários que eventualmente tenham demanda de antibióticos injetáveis.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do registro de preço, bem como apresentar os documentos exigidos a título habilitação, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA FORMA DE ENTREGA:

A entrega dos antibióticos injetáveis ocorrerá diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde deste Município situada na Rua Ernesto Pedro Francisco Haag, nº 27, bairro Primavera, no horário das 08h às 12h, e 13h30min às 18h.

5. DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município desde já nomeia como fiscal do(s) Registro (s) de Preço a servidora Katia Regina Dos Santos Jardim, pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitada a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização das credenciadas.

b) A contratação será realizada por meio de edital de registro de preço, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ciente:_____

Katia Regina Dos Santos Jardim

6. DOS PRAZOS:

O prazo das Atas de Registro de Preço oriundas do edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva ata, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os instrumentos contratuais oriundos do presente registro de preço, quanto à questão da validade contratual, deverão obedecer ao que preconiza o Parágrafo único do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1

Aquisição dos antibióticos injetáveis através de registro de preço, privilegiando-se, dessa forma, os princípios constitucionais da economicidade e eficiência.

Solução 2

Aquisição dos antibióticos injetáveis pretendidos através de 03 (três) orçamentos e dispensa de licitação, o que demandaria mais tempo dos servidores públicos municipais envolvidos no processo, além de acarretar uma maior demora a longo prazo na aquisição, podendo acarretar prejuízos aos pacientes.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com a presente aquisição, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município de Nova Hartz/RS.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O registro de preço pretendido visa assegurar o cumprimento das obrigações do ente municipal. Além disso, a busca pelo registro de preço visa a obtenção da proposta mais viável e vantajosa economicamente para o município de Nova Hartz/RS, cujo objetivo é o de proporcionar bons materiais para que os profissionais utilizem junto aos pacientes, bem como para atender aqueles usuários que eventualmente tenham demanda de antibióticos injetáveis.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento é possível, tendo em vista que os itens pretendidos podem ser adquiridos através de registro de preços, logo, o pregão pode ser feito item a item, o que proporcionará a oportunidade de que vários licitantes possam dar lances nos itens, ao passo que isso leva, logicamente, à possibilidade de os concorrentes fazerem os preços mais vantajosos economicamente para o município de Nova Hartz/RS.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o presente processo de registro de preço assegurar a seleção da proposta mais vantajosa economicamente para o município de Nova Hartz/RS de todas as instituições farmacológicas que se interessarem e atenderem aos requisitos deste fornecimento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a correta execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a

aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com o registro de preço ora proposto.

Os bens/ que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que o registro de preços é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FOI ELABORADO POR:

Adrião José Moraes da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Nova Hartz, 03/07/2026

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

Município de Nova Hartz

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Realização de registro de preço para a aquisição de antibióticos injetáveis para a Unidade de Saúde do município de Nova Hartz/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objetivo do registro de preços é proporcionar bons antibióticos injetáveis para que os profissionais utilizem junto aos pacientes, bem como para atender aqueles usuários da rede pública de saúde que eventualmente tenham demanda de antibióticos injetáveis, por meio da seleção adequada de fornecedores que ofereçam os melhores produtos com os melhores preços e condições de pagamento possíveis.

O futuro edital deverá ter por objeto, ainda, o registro de preços para fornecimento de antibióticos injetáveis ao município de Nova Hartz/RS, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do município de Nova Hartz/RS para entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e posterior distribuição às unidades de saúde de Nova Hartz/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se este registro de preços visto que este município possui as demandas para proporcionar bons antibióticos injetáveis para que os profissionais utilizem junto aos pacientes, bem como para atender aqueles usuários da rede pública de saúde que eventualmente tenham demanda de antibióticos injetáveis. A aquisição pretendida se dá pelo fato do Município de Nova Hartz ter o dever de promover a boa saúde dos usuários do SUS, atendendo ao que diz os princípios da universalidade, integralidade e equidade e ao que diz o art. 196 da CF de 1988; e com vistas à necessidade do ente municipal de cumprir suas obrigações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	AMPICILINA SÓDICA+SUBACTAM SÓDICO 1,0G+0,5G INJ. AMP. EV	AMP	1.000,0000
2	CEFTRIAXONA SODICA 1GR INJ EV	AMP	1.000,0000
3	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML-100ML- EV	BLS	1.000,0000
4	PIPERACILINA SÓDICA+ TAZOBACTAM SÓDICO 4,0G+0,5G INJ. EV	FR	1.000,0000

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O registro de preço pretendido visa assegurar o cumprimento das obrigações deste ente municipal.

Além disso, a busca pelo registro de preço visa a obtenção da proposta mais viável e vantajosa economicamente para o município de Nova Hartz/RS, cuja finalidade é a de fornecer os antibióticos injetáveis para que os profissionais utilizem junto aos pacientes, bem como para atender aqueles cidadãos novahartenses da rede pública de saúde que eventualmente tenham demanda desses insumos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O registro de preços tem por objetivo a aquisição dos antibióticos injetáveis para que os profissionais utilizem junto aos pacientes, bem como para atender aqueles cidadãos novahartenses da rede pública de saúde que eventualmente tenham demanda desses insumos através do SUS (Sistema Único de Saúde).

Solicita-se a elaboração de Ata de Registro de Preços a fim de que os fornecedores possam registrar seus valores e assim integrarem uma lista que será utilizada pelo Município de Nova Hartz/RS para que sejam entregues os antibióticos injetáveis necessários.

O acordo entre o Município e as futuras contratadas interessadas em fornecer os antibióticos injetáveis será formalizado através de Ata de Registro de Preços, devendo conter todas as especificações habituais de que um contrato administrativo deve possuir.

A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do Registro de Preços.

Os licitantes interessados em participar do certame deverão comprovar o atendimento aos ditames da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Os documentos citados no parágrafo anterior seguem anexos ao presente documento.

5. FORMA DE ENTREGA:

A entrega dos antibióticos injetáveis deverá ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Hartz/RS.

O Município de acordo com sua necessidade encaminhará à empresa vencedora Ordem de Compra e Empenho, onde estará expressa a quantidade dos antibióticos injetáveis solicitados mediante as condições abaixo:

a) Os deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Hartz/RS, situada na Rua Ernesto Pedro Francisco Haag, nº 27, bairro Primavera, neste Município, no horário das 08h às 12h, e 13h30min às 18h.

b) O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, caso ocorram atrasos injustificados ou não aceitos pela administração municipal, ao licitante serão aplicadas as sanções cabíveis e aberto Processo Administrativo em face da empresa.

c) O acondicionamento e transporte dos antibióticos injetáveis – caso seja necessário – deve ser feito dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a Portaria nº 329/99.

Será considerado como entregue definitivamente o produto que já tiver sido vistoriado e aprovado pela fiscalização, caso seja constatado algum equívoco ou os produtos não estejam de acordo com o solicitado, ao licitante será concedido o prazo de cinco (05) dias para efetuar a troca ou recolhimento do material.

6. PRAZOS:

O prazo das Atas de Registro de Preço oriundas do futuro edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos oriundos do presente registro de preço, quanto à questão da validade contratual, deverão obedecer ao que preconiza o Parágrafo Único do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS PRETENDIDOS:

Os antibióticos injetáveis pretendidos são os que constam na solicitação nº **2026/2598** dos itens necessários, as quais seguem anexas a este termo de referência, elaboradas no sistema Multi24H, sistema esse que é o utilizado pelo Poder Executivo novahartense na gerência de algumas de suas atividades precípuas.

O prazo de validade dos antibióticos injetáveis a serem entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Hartz/RS devem estar vigentes, não podendo o prazo de validade expirar em menos de 01 (um) ano a contar da data de entrega.

Ainda referente ao prazo de validade, deverá ser obedecido o seguinte:

a) O prazo de validade dos antibióticos injetáveis não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos insumos.

b) Somente serão aceitos os antibióticos injetáveis que por ocasião da data de entrega apresentem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os produtos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano é de 90% (noventa por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação.

c) O acondicionamento e transporte dos antibióticos injetáveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a Portaria nº 329/99.

d) As quantidades estabelecidas neste edital são estimadas, obrigando-se a empresa a fornecer quantidades superiores às estimadas sem a necessidade de aditivo durante a validade do registro, e ainda desobrigando o Município de Nova Hartz/RS de adquirir toda a quantidade estimada.

e) As quantidades relacionadas são ESTIMATIVAS DE CONSUMO ANUAL, não se obrigando o Município de Nova Hartz/RS à aquisição total.

A licitante vencedora deverá enviar a nota fiscal para o e-mail do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Hartz/RS, qual seja, **almomedicamentos@novahartz.rs.gov.br**, em um prazo máximo de 07 (sete) dias.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

O Município desde já nomeia como fiscal da(s) Ata(s) de Registro de Preços a servidora Katia Regina Dos Santos Jardim, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitada a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização das credenciadas.

Ciente:_____

Katia Regina Dos Santos Jardim

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente registro de preços terá como fluxo o recebimento da demanda de antibióticos injetáveis da rede pública municipal de saúde de Nova Hartz/RS.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria e correspondente, qual seja:

Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa: 33.3.90.30. - MATERIAL DE CONSUMO (118)

3.3.90.30.10.01 - MATERIAL ODONTOLÓGICO-CONS.IMED. (1666)

3.3.90.30.36.01 - MATERIAL HOSPITALAR-CONS.IMED. (4191)

Fonte de Recurso: 40 – ASPS

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FOI ELABORADO POR:

Adrião José Moraes da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Nova Hartz, 03/07/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Papel Timbrado da Empresa (se tiver)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO/FONE/EMAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE: _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA HARTZ/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR	MARCA

Prazo de execução: durante 12 (doze) meses

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após o faturamento, mediante liquidação da NFe;

Fretes/Seguros/Impostos/Encargos: Inclusos no Preço.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Indicação do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de RP:

Nome:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Nome e assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,
Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Seção.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

RECIBO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA HARTZ/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura